



## TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28030001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME, CNPJ/MF nº 01.760.639/0001-38, com sede na Rua 13 DE MAIO, 514 - Centro em Pau dos Ferros-RN, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de medicamentos éticos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 010/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 522.484,85 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	15517 - ACTONEL 35 MGC/CPR	CX	BOEHREING	12	217,90	2.614,80
3	15518 - ACULAR LS 5 ML	FR	Allergan	37	65,00	2.405,00
4	15519 - AKINETON 2 MG CPR	CX	BAGO	86	40,00	3.440,00
5	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL	CX	Ache	48	131,60	6.316,80
7	3348 - Amato 100 MG c/ 60 cpr	CX	EUROFARMA	23	206,80	4.756,40



8	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR	CX	SANOFI MEDLY	80	11,80	944,00
9	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS	FR	SANOFI MEDLY	109	9,50	1.035,50
10	15524 - AMYTRIL 25 MG C/ 30	CX	SUPERA	50	37,90	1.895,00
11	15525 - ANNITA CPR	CX	FQM	27	62,00	1.674,00
12	15526 - ARADOIS 50 MG C/ 30 CPR	CX	BIOLAB	114	49,85	5.682,90
13	15527 - ARTROLIVE C/ 30 CPR	CX	Ache	31	99,80	3.093,80
14	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/ 30	CX	Ache	10	188,90	1.889,00
15	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG	CX	BAYER	74	18,80	1.391,20
16	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/ 30	CX	ASTRAZE-NECA	28	139,60	3.908,80
17	15531 - ATIP XR 50 MG CPR	CX	SUPERA	30	125,80	3.774,00
18	15532 - BACTERIM F CPR	CX	FQM	13	28,75	373,75
19	2353 - BENZEVIT CREME	TB	Elofar	24	38,50	924,00
20	8593 - BETATRINTA INJETÁVEL	UND	EUROFARMA	29	24,65	714,85
21	15533 - BRILINTA CPR	CX	ASTRAZE-NECA	2	400,00	800,00
22	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML	TB	UNIÃO QUÍMICA	13	138,80	1.804,40
23	15535 - BUP 150 MG C/ 30 CPR	CX	EUROFARMA	15	126,00	1.890,00
24	15536 - BUSCOPAM COMPOSTO CPR	CX	COSMED	22	18,00	396,00
25	15537 - CANDICORT CREME	TB	Ache	4	32,20	128,80



27	4123 - CarboLitium 450 MG 30 CPR	CX	EUROFARMA	28	60,00	1.680,00
28	15538 - CARBOLITIUM 300 MG CPR	CX	EUROFARMA	18	41,60	748,80
29	15539 - CARDIZEN SR 90 MG	CX	BOEHREING	12	49,20	590,40
30	15540 - CARDIZEM SR 120 MG	UND	BOEHREING	684	62,00	42.408,00
31	15541 - CEFALIUM CPR	CX	Ache	26	21,80	566,80
32	15542 - CEWIN 500 MG C/ 30 CPR	CX	SANOFI	40	28,00	1.120,00
33	15543 - CITONEURIN 5,000 C/ 20 CPR	CX	Merck	42	60,90	2.557,80
34	15544 - CLENIL A FLOCONETES	CX	CHIESI	6	73,90	443,40
35	15545 - COGLIVE 24 MG	CX	LIBBS	15	192,00	2.880,00
36	15546 - COLIKIDS GOTAS	FR	Ache	12	103,30	1.239,60
37	15547 - COMBODART CPR	CX	GSK	2	130,00	260,00
38	15548 - CONCOR 5 MG C/ 30 CPR	CX	Merck	11	84,20	926,20
39	15549 - CONDRIFLEX C/ 30 SACHÊS	CX	Zodiac	17	129,20	2.196,40
40	15550 - CORDAREX 5 MG C/ 30 CPR	CX	Ache	18	29,60	532,80
41	2390 - CRESTOR 10 MG C/ 30 COMP	CX	Astrazeneca	26	187,00	4.862,00
42	15551 - DAFLON 1000 C/ 30 CPR	CX	SERVIE	29	140,00	4.060,00
43	2403 - DECONGEX GTS	FR	Ache	56	13,70	767,20
44	15552 - DEPAKENE XAROPE	FR	ABBOTT	70	21,20	1.484,00
45	4206 - DEPAKENE 500 MG C/ 50 CPR	CX	ABBOTT	14	83,00	1.162,00



46	15553 - DEPAKOTE ER 500 MG C/ 30 CPR	CX	ABBOTT	34	120,00	4.080,00
47	15554 - DEXADOR CPR	CX	ARESE	7	63,20	442,40
48	15555 - DIOSMIN SDU C/ 30 SACHÊS ABAC	CX	Ache	13	148,00	1.924,00
49	15556 - DIPROSPAN INJETÁVEL	UND	MANTECORP FARMASA	26	40,40	1.050,40
50	15557 - DOLAMIN FLEX C/ 12 CPR	CX	FQM	24	42,85	1.028,40
51	15558 - DONAREN 100 MG C/ 30 CPR	CX	APSEN	12	103,00	1.236,00
52	15559 - DONAREN 150 MG C/ 30 CPR	CX	APSEN	24	155,00	3.720,00
53	15560 - DONILA 10 MG C/ 30 CPR	CX	Ache	21	69,40	1.457,40
54	9469 - DIPIRONA GTS	UND	NEOQUIMICA	50	3,00	150,00
55	15562 - EFEXOR XR MG C/ 30 CPR	CX	MYLAN	8	155,00	1.240,00
56	15563 - EQUITAN 120 MG CPR	CX	Momenta	12	84,00	1.008,00
57	15564 - ESOGASTRO IBP	CX	SIGMA FARMA	23	344,00	7.912,00
58	15565 - EXODUS 10 MG C/ 30 CPR	CX	Ache	17	70,40	1.196,80
59	15566 - EXODUS GOTAS	FR	Ache	26	78,50	2.041,00
60	15567 - FLANCOX 500 MG CPR	CX	APSEN	25	41,90	1.047,50
61	15568 - FLORAX ADULTO	CX	EBHRON	95	43,50	4.132,50
62	15569 - FLORAX PEDIÁTRICO	CX	EBHRON	109	33,60	3.662,40
63	15570 - FLUXENE 20 MG CPR	CX	SUPERA	40	93,00	3.720,00
64	15571 - FORTEN C/ 10 FLACONETES	CX	Chiese	14	72,00	1.008,00



65	15572 - FORXIGA 10 MG C/ 30 CPR	CX	Astrazeneca	15	188,00	2.820,00
66	15573 - FRISUM 10 MG C/ 20 CPR	CX	SANOFI	43	18,50	795,50
67	15574 - FRONTAL 5 MG C/ 30 CPR	CX	PFIZER	42	57,00	2.394,00
68	15575 - GALVUS MET 50/850 C/ 56 CPR	CX	Novartis	27	211,00	5.697,00
69	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/ 56 CPR	CX	Novartis	24	211,00	5.064,00
70	15577 - GAMALINE V C/ 30 CPS	CX	HERBARIUM	19	128,80	2.447,20
71	15578 - GARDENAL 100 MG C/ 20 CPR	CX	SANOFI	214	10,30	2.204,20
72	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML	FR	SANOFI	139	10,70	1.487,30
73	15580 - GAZIA 40 MG C/ 28 CPR	CX	Momenta	4	40,70	162,80
74	15581 - GLAUB MD COLÍRIO	FR	UNIÃO QUÍMICA	30	29,70	891,00
75	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR	CX	Merck	177	9,70	1.716,90
76	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR	CX	Merck	49	46,00	2.254,00
77	15584 - GYNOPAC CREME C/ 4 CPR	tubo	FQM	25	104,80	2.620,00
78	15585 - HALDOL 5 MG CPR	CX	Janssen	156	13,80	2.152,80
79	15586 - HALDOL GOTAS	FR	Janssen	50	15,80	790,00
80	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR	CX	SANOFI	80	12,80	1.024,00
81	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS	tubo	Janssen	25	16,90	422,50
82	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/ 30 CPR	CX	EUROFARMA	33	62,90	2.075,70



83	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/ 30 CPR	CX	EUROFARMA	12	71,00	852,00
84	15591 - HOLMES 40/25 MG C/ 30 CPR	CX	EUROFARMA	51	71,80	3.661,80
85	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/ 30 CPR	CX	Ache	18	72,00	1.296,00
86	15593 - IXIUM C/ 12 SACHÊS	Tubeo	FQM MELORA	11	258,00	2.838,00
87	15594 - JANUMET 50/500 MG C/ 56 CPR	CX	MSD	11	277,80	3.055,80
88	15595 - JANUMET 50/850 MG C/ 56 CPR	CX	MSD	24	277,80	6.667,20
89	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/ 56 CPR	CX	MSD	21	277,80	5.833,80
90	15597 - JANUVIA 100 MG C/ 28 CPR	CX	MSD	22	271,90	5.981,80
91	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR	CX	BOEHRING	15	269,90	4.048,50
92	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML	FR	BAGO	30	38,80	1.164,00
93	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS	Tubeo	FQM MELORA	5	176,00	880,00
94	15601 - KOID D XAROPE	CX	Momenta	44	41,00	1.804,00
95	8597 - KRONEL SAB LÍQUIDO	CX	Hebron	41	33,20	1.361,20
96	15602 - LABIRIN 16 MG C/ 30 CPR	CX	APSEN	43	39,20	1.685,60
97	15603 - LABIRIN 24 MG C/ 30 CPR	CX	APSEN	34	51,40	1.747,60
98	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	FR	ALCON	26	24,40	634,40
99	15605 - LAMITOR 25 MG CPR	CX	TORRENT	42	34,00	1.428,00
100	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA	UND	SANOFI	57	99,00	5.643,00



101	15607 - LASIX CPR	CX	SANOFI	23	19,80	455,40
102	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA (Injeção)	UND	NOVO NORDISK	36	111,00	3.996,00
103	15609 - LIMBITROL CPR	CX	VALEANT	80	11,70	936,00
104	15610 - LIPITOR 20 MG C/ 30 CPR	CX	MYLAN	19	178,00	3.382,00
105	15611 - LIPLESS 100 MG C/ 30 CPR	CX	BIOLAB	13	98,10	1.275,30
106	15612 - LITOCIT 10 MEQ	CX	APSEN	18	70,00	1.260,00
107	15613 - LOTAR 5/50 MG C/ 30 CPR	CX	Ache	30	61,00	1.830,00
108	15614 - LOTAR 2,5/50 MG C/ 30 CPR	CX	Ache	19	61,00	1.159,00
109	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML	FR	RB	121	25,60	3.097,60
110	15616 - MACRODAN- TINA 100 MG CPR	CX	MANTECORP FARMASA	30	13,90	417,00
111	15617 - MAGNACAL CPR	CX	Elofar	34	85,00	2.890,00
112	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR	CX	Momenta	36	19,80	712,80
113	15619 - MAXITROL COLÍRIO	FR	Novartis	44	18,60	818,40
116	15622 - MERITOR 2/1000 CPR	CX	Ache	3	49,40	148,20
117	15623 - MESIDOX 4 MG C/ 30 CPR	CX	MERCK SA	20	71,00	1.420,00
118	15624 - MINERGI 0,375 MG C/ 30 CPR	CX	SUPERA	25	79,80	1.995,00
119	15625 - MINERGI 0,750 MG C/ 30 CPR	CX	SUPERA	7	147,00	1.029,00
120	15626 - MIOCALVEN D C/ 30 SACHÊS	CX	Chiese	15	86,00	1.290,00



121	15627 - MONTELAIR 10 MG C/ 30 CPR	CX	Ache	23	59,80	1.375,40
122	15628 - MONTELAIR 4 MG C/ 30 CPR	CX	Ache	24	59,80	1.435,20
123	15629 - MOTILIUM 10 MG C/ 60 CPR	CX	Janssen	34	58,00	1.972,00
124	15630 - MUSCULARE 10 MG C/ 30 CPR	CX	EUROFARMA	6	38,50	231,00
125	15631 - MUVINLAX C/ 30 SACHÊS	CX	LIBBS	29	41,00	1.189,00
126	15632 - NAPRIX 10 MG C/ 30 CPR	CX	LIBBS	26	69,00	1.794,00
127	15633 - NAPRIX 5 MG C/ 30 CPR	CX	LIBBS	29	69,40	2.012,60
128	15634 - NAPRIX 5+5 C/ 30 CPR	CX	LIBBS	49	64,80	3.175,20
129	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/ 30 CPR	CX	LIBBS	40	64,50	2.580,00
130	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (furoato de mometasona)120 DOSES	FR	ORGANON	26	56,00	1.456,00
131	15636 - NATIBEM C/ 60 CPS	CX	Hebron	18	98,00	1.764,00
132	15637 - NEBILET 5 MG C/ 28 CPR	CX	BIOLAB	4	96,60	386,40
133	15638 - NEO CEBETIL INJETÁVEL	UND	UNIÃO QUÍMICA	47	19,80	930,60
134	15639 - NEOZINE 100 MG CPR	CX	SANOFI	104	27,10	2.818,40
135	15640 - NEOZINE GOTAS	FR	SANOFI	38	16,80	638,40
136	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED	FR	SANOFI	68	11,90	809,20
137	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20 ML	FR	SANOFI	53	23,00	1.219,00
138	15642 - NEXIUM 40 MG C/ 28 CPR	CX	Astrazeneca	15	322,00	4.830,00





139	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/ 56	CX	SCHERING PLOUGH	19	280,00	5.320,00
140	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/ 10 CPR	CX	SANOFI	52	24,00	1.248,00
141	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/ 20 CPR	CX	Ache	22	133,00	2.926,00
142	15646 - NOVANLO 5 MG C/ 30 CPR	CX	BIOLAB	33	119,00	3.927,00
143	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/ 30 CPR	CX	BIOLAB	46	63,60	2.925,60
144	15648 - NOVORAPID CANETA	UND	NOVO- NORDISK	46	52,40	2.410,40
145	15649 - NUTRICAL D C/ 60 CPR	CX	FQM	16	90,80	1.452,80
147	15651 - OFTANE 10 ML COLÍRIO	FR	ALCON	29	42,70	1.238,30
148	15652 - OLMECOR 40 MG C/ 30 CPR	CX	TORRENT	12	43,60	523,20
149	15653 - OMEPRAMIX C/ 28 CPR	CX	Ache	25	183,20	4.580,00
150	15654 - OMNIC 4 MG C/ 30 CPR	CX	ASTELLAS FARMA	24	115,50	2.772,00
151	15655 - ONGLYZA 5 MG C/ 28 CPR	CX	Astrazeneca	16	116,00	1.856,00
152	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML	FR	ALLEGARN	22	59,30	1.304,60
153	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/ 1 CPR	CX	Ache	25	142,20	3.555,00
154	15658 - OSTEONUTRI C/ 30 CPR	CX	MEDLEY	49	51,00	2.499,00
155	15659 - OSTEOTRAT C/ 4 CPR	CX	Ache	27	72,40	1.954,80
156	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO	FR	FQM	50	40,65	2.032,50
157	15661 - OXOTRON 60 MG C/ 30 CPR	CX	Ache	36	62,00	2.232,00



158	15662 - PACO C/ 24 CPR	CX	EUROFARMA	41	47,20	1.935,20
159	15663 - PAMELOR 25 MG C/ 20 CPR	CX	CELLEBRA	48	52,00	2.496,00
160	15664 - PAMELOR 50 MG C/ 20 CPR	CX	CELLEBRA	35	77,80	2.723,00
161	15665 - PANTOGAR C/ 60 CPR	CX	BIOLAB	25	186,00	4.650,00
162	15666 - PEN VE ORAL LÍQUIDO	FR	SUPERA	40	28,50	1.140,00
163	15667 - PERMESSE INJETÁVEL	UND	Momenta	40	24,60	984,00
164	15668 - PETIVIT LÍQUIDO	FR	BRASTE- RÁPICA	172	12,50	2.150,00
165	15669 - PHOSFOENEMA LÍQUIDO	FR	CRISTALIA	80	16,90	1.352,00
166	15670 - PLANTABEN C/ 30 ENVELOPES	CX	MYLA	27	148,00	3.996,00
167	15671 - PLASIL CPR	CX	SANOFI	55	10,30	566,50
168	15672 - PLENANCE 10 MG C/ 30 CPR	CX	LIBBS	25	79,00	1.975,00
169	15673 - PONDERA 10 MG C/ 20 CPR	CX	EUROFARMA	24	59,30	1.423,20
170	15674 - PONDERA 20 MG C/ 30 CPR	CX	EUROFARMA	9	171,00	1.539,00
171	15675 - PRED FORT COLÍRIO	FR	Allergan	33	46,30	1.527,90
172	15676 - PREDSIM 60 ML	FR	MANTECORP	49	29,00	1.421,00
173	15677 - PREDSIM 40 MG CPR	CX	MANTECORP	26	57,00	1.482,00
174	15678 - PRELONE 5 MG C/ 10 CPR	CX	Ache	68	7,80	530,40
175	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/ 30 CPR	CX	BIOLAB	15	95,00	1.425,00
176	15680 - PRESS PULS 5+20 C/ 30 CPR	CX	BIOLAB	12	111,00	1.332,00
177	15681 - PROCIMAX 20 MG C/ 28 CPR	CX	LIBBS	35	81,00	2.835,00



178	2482 - PROCTYL POMADA	Tubo	TAKEDA PHARMA	19	65,40	1.242,60
179	2483 - PROCTYL SUSP	Tubo	TAKEDA PHARMA	41	69,90	2.865,90
180	2484 - PROFLAN 100 MG C/ 12 COMP	CX	EUROFARMA	17	63,00	1.071,00
181	15682 - PROLIVE C/ 30 CPS	CX	Ache	18	120,00	2.160,00
182	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/ 30 CPR	CX	ROCHE	70	51,40	3.598,00
183	15684 - PROMIM CREME VAGINAL	Tubo	SUPERA	33	80,60	2.659,80
184	15685 - PURAN T4 25 MCG C/ 30 CPR	CX	SANOFI	73	14,50	1.058,50
185	3138 - PURAN T4 100 MG	CX	SANOFI	51	13,90	708,90
186	15686 - QUET XR 50 MG C/ 30 CPR	CX	EUROFARMA	26	130,00	3.380,00
187	15688 - RAZAPINA 30 MG C/ 28 CPR	CX	Sandoz	32	139,00	4.448,00
188	15689 - RECONTER GOTAS	FR	LIBBS	11	153,00	1.683,00
189	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/ 10	CX	BAYER	93	15,75	1.464,75
190	15691 - REDOXON GOTAS	FR	BAYER	130	17,00	2.210,00
191	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/ 30	CX	SCHERING PLOUGH	21	134,00	2.814,00
192	15693 - REVANGE C/ 10 CPR	CX	Ache	53	34,70	1.839,10
193	15694 - REVANGE C/ 20 CPR	CX	Ache	62	59,80	3.707,60
194	15695 - RISS 1 MG C/ 30 CPR	CX	EUROFARMA	35	48,30	1.690,50
195	15696 - RISS 2 MG C/ 30 CPR	CX	EUROFARMA	55	48,30	2.656,50
196	15697 - RITALINA 10 MG C/ 30 CPR	CX	Novartis	17	43,20	734,40



197	15698 - RITALINA 10 MG C/ 60 CPR	CX	Novartis	43	88,00	3.784,00
198	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/ 30 CPR	CX	ROCHE	55	27,90	1.534,50
199	15700 - RIVOTRIL GOTAS	FR	ROCHE	4	24,90	99,60
200	15701 - SABRIL 500 MG C/ 60 CPR	CX	SANOFI	8	380,00	3.040,00
201	15702 - SELOZOK 25 MG C/ 30 CPR	CX	ASTRAZE-NECA	46	31,00	1.426,00
202	15703 - SELOZOK 50 MG C/ 30 CPR	CX	ASTRAZE-NECA	33	66,10	2.181,30
203	15704 - SELOZOK 100 MG C/ 30 CPR	CX	ASTRAZE-NECA	18	107,00	1.926,00
204	15705 - SINVALIP 20 MG C/ 30 CPR	CX	SIGMA FARMA	49	46,50	2.278,50
205	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/ 32	CX	SIGMA FARMA	65	37,00	2.405,00
206	15707 - SPIRIVA RESPIMAT	FR	BOEHREING	10	409,00	4.090,00
207	15708 - STABIL 0,125 MG C/ 30 CPR	CX	Ache	38	25,00	950,00
208	15709 - STANGLIT 30 MG C/ 30 CPR	CX	LIBBS	30	98,20	2.946,00
209	15710 - SUSTRATE CPR	CX	FQM	95	31,00	2.945,00
210	15711 - TANDRILAX C/ 15 CPR	CX	Ache	56	13,50	756,00
211	15712 - TAVOK 500 MG C/ 10 CPR	CX	Momenta	24	99,00	2.376,00
212	15713 - TAVOK 750 MG C/ 5 CPR	CX	Momenta	28	68,20	1.909,60
213	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO	FR	MUNDI-PHARMA	38	18,70	710,60
214	15715 - TRAMADON 100 MG C/ 10 CPR	CX	CRISTALIA	37	73,80	2.730,60



215	15716 - TREZOR 10 MG C/ 30 CPR	CX	Ache	45	41,20	1.854,00
216	15717 - TREZOR 20 MG C/ 30 CPR	CX	Ache	44	71,80	3.159,20
217	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO	FR	Novartis	83	76,90	6.382,70
218	15719 - UTROGESTAN 200 MG C/ 14 CPR	CX	BESINS	55	65,00	3.575,00
219	15720 - VASOGARD 100 MG C/ 60 CPR	CX	Ache	46	70,00	3.220,00
220	15721 - VELIJA 30 MG C/ 30 CPR	CX	LIBBS	42	65,00	2.730,00
221	15722 - VELIJA 60 MG C/ 30 CPR	CX	LIBBS	33	135,00	4.455,00
222	15723 - VENVANSE 50 MG C/ 28 CPR	CX	TAKEDA PHARMA	10	497,00	4.970,00
223	15724 - VI FERRIN CPR	CX	Elofar	28	68,00	1.904,00
225	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR	CX	BIOLAB	27	77,20	2.084,40
226	15727 - XARELTO 10 MG C/ 30 CPR	CX	BAYER	17	328,00	5.576,00
227	15728 - XARELTO 20 MG C/ 28 CPR	CX	BAYER	24	321,00	7.704,00
228	15729 - ZYLINOX 10 MG C/ 20 CPR	CX	ZYDUS NIKKHO	48	38,00	1.824,00
<b>Total Geral</b>						<b>522.484,85</b>

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

392 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo

439 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo



**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

5.2 A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;



5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objeto e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;



- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 28/03/2023 com término em 28/03/2024.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 28/03/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME**  
**01.760.639/0001-38**  
Contratado

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: